



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

15.08.2023

R

LEI Nº 1.117, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.821,50 (dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados à Execução do Serviço de Inspeção Sanitária via Consórcio CISAN Central/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 19.821,50** (Dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de despesas com a execução do **Serviço de Inspeção Sanitária no município (S.I.M.)** a ser coordenado através do Consórcio CISAN Central/RO.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, está previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

06.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
06.001.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.20.	Agricultura
06.001.20.125.	Normatização e Fiscalização
06.001.20.125.0040.	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
06.001.20.125.0040.2.072.	Serviço de Inspeção Sanitária SIM/CISAN
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte: 1.500.0000	Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente
Total da Suplementação	
R\$ 19.821,50	

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de agosto de 2023.

PUBLICADO

EM 15 / 08 / 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal